



## **Assunto: Desburocratização das relações das Federações Desportivas com a Administração Pública**

### **Memorando**

Portugal tem vindo a implementar ao longo das últimas décadas um número significativo de medidas de modernização administrativa, visando simplificar as relações no seio da administração pública, bem como entre esta e os cidadãos e entidades da sociedade civil.

Está em causa, não só a redução de custos para o Estado e a promoção de economias de escala, mas fundamentalmente a consolidação da base de confiança que estrutura a relação entre administração e administrados, essencial para o desenvolvimento económico e social do país.

Neste relacionamento, assumem particulares responsabilidades as entidades privadas que exercem poderes públicos. É o caso das federações desportivas, a quem o ordenamento jurídico português, reconhecendo oficialmente a idoneidade para a gestão, organização e regulação das suas modalidades, atribui relevantes competências num largo espectro de dimensões de desenvolvimento desportivo.

Com efeito, a confiança, a estabilidade e a segurança jurídica afiguram-se valores fundamentais para um relacionamento profícuo entre o Estado e as federações, de modo a que ambos possam prosseguir com eficiência a sua missão na elevação do nível desportivo do país, nos seus diversos contextos e níveis de prática.

Quando tais valores são permanentemente abalados por uma crescente espiral de intermináveis procedimentos administrativos e financeiros, bastas vezes inconsequentes e redundantes, por um quadro jurídico contraditório e em constante alteração, ou pela desproporcionalidade de formalidades burocráticas necessárias a um simples ato administrativo, compromete-se a boa gestão de recursos públicos, que incumbe aos poderes públicos salvaguardar, e compromete-se também o futuro do desporto em Portugal.

À medida que esta espiral tem vindo a crescer e a consumir recursos das federações, - cada vez mais limitados no contexto que o país atravessa -, o tempo e os meios disponíveis para o exercício da sua missão, de interesse público e reconhecida pelo Estado, no desenvolvimento das modalidades desportivas que tutelam, são cada vez mais transferidos para acorrerem às múltiplas formalidades que lhe são exigidas, por lei e também por mera discricionariedade de titulares de cargos administrativos.

Assim se transformam as federações, de entidades privadas com fins eminentemente desportivos, autónomas e independentes do Estado, em organismos puramente administrativos, em tudo semelhantes a uma dependência ou serviço do Estado integrado na administração pública.

Importa, pois, sem comprometer os princípios de escrutínio e boa gestão dos dinheiros públicos, simplificar e facilitar o trabalho das organizações desportivas para que estas se concentrem, num contexto de escassez de recursos, nas suas tarefas primordiais, tendo isso em especial consideração nas opções de política desportiva e nas decisões administrativas, a começar, desde logo, no enquadramento do financiamento público ao desporto, o qual obriga as federações a assinarem anualmente vários contratos programa de desenvolvimento desportivo, com a carga



administrativa e burocrática que tal acarreta para a máquina administrativa do Estado e, por maioria de razão, para o movimento desportivo.

Com efeito, com vista a apresentar propostas concretas que revertam este processo de profunda entropia na criação de valor desportivo, o Comité Olímpico de Portugal tem vindo a auscultar as federações no sentido de identificar os aspetos críticos onde o impacto do atual modelo burocrático-administrativo é mais assinalável, pelo que se destacam os seguintes:

- Pluralidade de contratos programa de desenvolvimento desportivo assinados anualmente com o IPDJ, IP;
- Redundâncias na documentação de suporte exigida pela administração pública, com debilidades no cruzamento de informação entre os seus vários organismos;
- Critérios de financiamento imprecisos, sem objetivos plurianuais, maioritariamente focados na performance contabilística e financeira, descurando o desempenho desportivo;
- Défice de coordenação técnico-desportiva entre o IPDJ, IP e as federações para a contratualização dos programas de desenvolvimento;
- Incompatibilidades de calendarização entre as épocas desportivas, que orientam as atividades das federações, e o ano civil que rege as atividades da administração pública;
- Processo de renovação quadrienal do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva;
- Incompatibilidade do regime de financiamento duodecimal, de base anual, com a programação das federações desportivas, marcada pela distribuição heterogénea das competições ao longo do ano, e de cariz plurianual;
- Utilização recorrente do expediente de aditamentos duodecimais provindo do contrato do ano anterior no primeiro trimestre, limitando o financiamento efetivo com base na análise do ano em curso a nove meses.
- Limitações de *accountability* da administração pública no tratamento, análise e ulterior divulgação ao público de dados estatísticos da situação desportiva nacional, a partir do volume de elementos e do manancial de indicadores desportivos solicitados às federações

Tendo por referência o diagnóstico acima elencado, e o seu profundo impacto na gestão e programação desportiva, obrigando as federações a adiantarem verbas, maioritariamente por recurso a mecanismos de crédito, para responderem aos compromissos inadiáveis dos calendários competitivos enquanto aguardam o financiamento público, imprevisível e libertado em duodécimos, propõe-se o seguinte conjunto de orientações e medidas corretivas:

- Unificação de contratos programa de desenvolvimento desportivo por federação anualmente, integrando os vários objetos (desenvolvimento da prática desportiva,



enquadramento técnico, competições internacionais, deslocações às ilhas, etc...) num único instrumento jurídico;

- Clarificação e transparência dos critérios de financiamento, perceptíveis pelas federações, estabelecidos em maior diálogo e cooperação técnica entre o IPDJ, IP e as federações, com base em indicadores de desenvolvimento desportivo, a partir dos quais se procede à avaliação e monitorização dos objetivos contratualizados;
- Cruzamento de informação e documentação, nomeadamente de cariz administrativo, previamente enviada pelas federações a outros órgãos da administração pública, como é o caso, por exemplo, daquela previamente enviada no âmbito da obtenção do mero estatuto de utilidade pública;
- Dispensa de envio de documentação cuja publicitação seja legalmente exigida ou que não tenha sido objeto de qualquer alteração em relação a anos anteriores;
- Entrega dos planos de atividades e respetivos documentos financeiros previsionais em outubro e posterior avaliação e análise técnica até final do ano, de modo a dotar as federações das verbas atribuídas para o ano em curso no início de janeiro, evitando aditamentos duodecimais, atrasos nos apoios às deslocações às ilhas e caminhando no sentido de uma maior compatibilidade entre ano civil e época desportiva;
- Promoção de maior regularidade dos pagamentos contratualizados e a transição do regime de financiamento duodecimal, de base anual, para um financiamento quadrimestral, de base plurianual, prioritariamente no alto rendimento e seleções nacionais, áreas a alinhar com a preparação olímpica, cuja programação este Governo já sublinhou intenção de estabelecer a três ciclos olímpicos;
- Suprimir a limitação de datas de candidatura a programas de financiamento de competições internacionais, a qual condiciona a possibilidade de apoiar a realização de eventos de referência para afirmação desportiva do país e valorização da respetiva modalidade;
- Qualificar os processos de prestação de contas e aprofundar o conhecimento da realidade desportiva a partir da análise dos dados anualmente remetidos pelas federações ao IPDJ, IP, divulgando publicamente a avaliação técnica de cada federação e atualizando os indicadores estatísticos da situação desportiva nacional que compõem a Carta Desportiva Nacional nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e na alínea j) do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 662-L/2007, de 31 de maio, republicada pela Portaria n.º 1326/2010, de 31 de dezembro

O Comité Olímpico de Portugal recomenda a implementação das boas práticas de modernização administrativa, já implementadas no país e validadas internacionalmente, que, ajustadas à especificidade do desporto, possam contribuir para desburocratizar e desmaterializar os procedimentos administrativos, eliminando redundâncias e ganhando eficiência, com vista a colmatar os condicionalismos identificados na relação entre as federações desportivas e a administração pública

Lisboa, 24 de maio de 2013